



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 652 / 2012

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CANAÃ MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ MG APROVA:

ART. 1º: As escolas da rede municipal de ensino do município de Canaã MG, promoverão cerimônias cívicas, que incluirão obrigatoriamente a execução do Hino Nacional Brasileiro e o hasteamento das bandeiras Nacional, do Estado e do Município, por alunos e professores.

ART. 2º: Ficará a cargo da direção escolar, a escolha do dia a ser executado o Hino Nacional, o qual deverá fazer-se em todos os turnos do dia.

Parágrafo Único: Após a definição do dia pela direção, este deverá se tornar fixo.

ART. 3º: Os alunos representantes de turmas e/ou professores ficarão responsáveis pelo hasteamento e arriamento das bandeiras ao final do turno.

ART. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canaã MG, 13 de Março de 2012.



Laudelino Jorge Rodrigues

Prefeito Municipal